Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 077/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Finanças para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O recurso em pauta será no valor de R$ 139.914,01, sendo R$ 120.914,01 do Bloco da Rede de Proteção de Alta Complexidade Estadual e R$ 19.000,00 de Recurso Próprio.

O projeto destina-se à Implantação do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, conforme Plano de Trabalho. O serviço será sediado e conduzido pelo município de Osvaldo Cruz, uma vez que o recurso será repassado para aquele Município.

Referida suplementação será feita por superávit financeiro no valor de R$ 120.914,01, e por anulação no valor de R$ 19.000,00, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 03 de julho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 139.914,01 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 139.914,01 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e um centavo), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.02.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
	ESP	1	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE P JURÍDICA	19.000,00
08.122.0025.2182				REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPL	
	ESP	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE P JURÍDICA	120.914,01
				TOTAL	**139.914,01**

Parágrafo Único. O crédito adicional a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 120.914,01 (cento e vinte mil, novecentos e quatorze reais e um centavo), apurado no exercício anterior e por Anulação, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), do orçamento municipal vigente, totalizando o valor de R$ 139.914,01 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e um centavo) .

	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0025.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	475	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de julho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município